



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**DECRETO Nº17/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Atualiza os valores unitários padrão para fins de Tributação do IPTU, para o exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o art. 82 e item 5 da tabela IV da Lei Complementar nº 124/01 de 12 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os valores unitários padrão por metro quadrado, para fins de tributação do IPTU.

I – CONSTRUÇÃO:

1-Extremamente Baixa -----	R\$ 1,27
2-Muito Baixa -----	R\$ 1,48
3-Baixa -----	R\$ 1,72
4-Abaixo do Normal -----	R\$ 3,93
5-Normal -----	R\$ 2,26
6-Maior que o Normal -----	R\$ 1,36
7-Abaixo do Normal -----	R\$ 2,94
8-Alto -----	R\$ 5,63
9-Muita Alta -----	R\$ 6,42
10-Extremamente Alta -----	R\$ 12,86



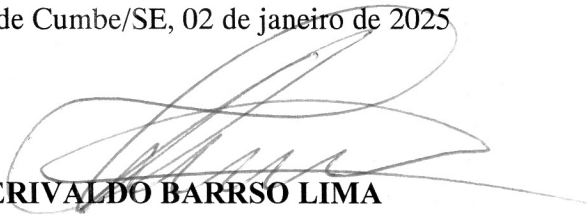
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

II-TERRENO:

1-Extremamente Baixa -----	R\$ 2,32
2-Muito Baixo -----	R\$ 2,63
3-Baixo -----	R\$ 3,04
4-Abaixo do Normal -----	R\$ 3,81
5-Normal -----	R\$ 4,16
6-Maior que o Normal -----	R\$ 4,54
7-Abaixo do Normal -----	R\$ 5,27
8-Alto -----	R\$ 5,98
9-Muito Alto -----	R\$ 6,80
10-Extremamente Alto -----	R\$ 13,66

Art. 2º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 02 de janeiro de 2025


ERIVALDO BARRSO LIMA
Prefeito Municipal